



Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima
Secretaria Nacional de Meio Ambiente Urbano, Recursos Hídricos e Qualidade Ambiental
Departamento de Qualidade Ambiental
Comissão Nacional de Segurança Química - CONASQ

MEMÓRIA DE REUNIÃO

Assunto: 9ª Reunião do Grupo de Trabalho RoHS Brasileira (GT-RoHS).

Local: Microsoft TEAMS.

Data: 10 de fevereiro de 2025.

Horário: 14h às 15h

Participantes: Lista de presença anexa.

I Objetivo

A reunião teve como objetivo discutir os pontos finais da resolução RoHS Brasileira, para verificar se algum membro do GT não concorda com a resolução na íntegra e com o posterior envio para a Conasq.

II Atividades

1 A coordenadora do GT (Thaianne Resende, MMA) dá bom dia a todos e inicia a reunião do grupo de trabalho temporário destacando o objetivo da reunião. Pede que os membros sejam colaborativos e relembra que a coordenação tentou e conseguiu acomodar, ao máximo, as preocupações levantadas ao longo da vigência do GT. Informa que a coordenação recebeu contribuições da ABINEE e da Anatel e abre para contribuições.

2 Gabriella Camilo (ABINEE) explica que a associação teve reunião extraordinária com suas associadas para tratar do assunto. Levanta a questão da simbologia do descarte seletivo, no artigo 19, e fala da preocupação de se misturar a RoHS com a WEEE (resíduos de equipamentos eletroeletrônicos). Explica que o entendimento da Associação é de que a simbologia é relevante para informar o consumidor sobre a destinação ambientalmente adequada do equipamento eletroeletrônico, fazendo-se obrigatória no caso dos equipamentos sujeitos à logística reversa conforme o artigo 33 da Lei nº 12.305/2010; nós demais, ou seja, nos resíduos associados à pessoa jurídica, há os planos de resíduos sólidos, não havendo pertinência do uso da simbologia.

3 Lúcia Xavier (CETEM) fala que a simbologia informa que o EEE não deve ser descartado em qualquer local, além de mostrar a seletividade da logística reversa.

4 Gabriella Camilo (ABINEE) diz entender o ponto colocado, mas reforça que a simbologia é voltada para o consumidor, pois a empresa deve assumir o descarte correto constante no plano de gerenciamento de resíduos sólidos.

5 Bruno Moreno (ELETROS) diz concordar com o posicionamento da ABINEE. Fala que o artigo 20 da Lei 12.305 já endereça a questão dos grandes geradores. Sugere fazer um complemento de redação, incluindo menção ao artigo 33, anteriormente citado por Gabriella Camilo (ABINEE), na minuta.

6 A coordenadora do GT (Thaianne Resende, MMA) explica que sugestão da ABINEE havia sido encaminhada para o Departamento de Gestão de Resíduos (DGR) do MMA e fala que o posicionamento da unidade foi de que não se justifica envolver só os EEEs no escopo da logística reversa. Fala que foi colocado que a simbologia não está diretamente ligada à logística reversa, indicando, na verdade, que o item não deve ser descartado no lixo comum, estando mais ligado à reciclagem do que à periculosidade, sendo coisas independentes. Com isso, fala que não pode ir contra o que foi falado pelo DGR, mas fala que a ABINEE pode conversar com o Departamento. Pede que depois a associação informe se esse ponto deve ser levado para a Conasq.



Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima
Secretaria Nacional de Meio Ambiente Urbano, Recursos Hídricos e Qualidade Ambiental
Departamento de Qualidade Ambiental
Comissão Nacional de Segurança Química - CONASQ

7 Gabriella Camilo (ABINEE) informa que vai internalizar essa questão e trazer um posicionamento para a Coordenação.

8 Segundo, a coordenadora do GT (Thaianne Resende, MMA) informa que foram recebidas contribuições da ABINEE, pedindo a exclusão quase total do artigo, e da Anatel, propondo ajuste de redação na citação dos laboratórios acreditados.

9 Regiane Teruya (CETESB) menciona a redação do artigo 6º, que versa que a fiscalização é competência da autoridade ambiental competente. Diz que a redação causou dúvidas pois no caso de São Paulo a Cetesb, como órgão licenciador, não realiza fiscalizações de produto e expressa preocupação em relação a esse artigo.

10 A coordenadora do GT (Thaianne Resende, MMA) explica que o grupo optou por manter a redação mais ampla, porém já com o entendimento que, quando se fala de órgão ambiental, há o entendimento que o licenciador é o estado, enquanto o Ibama fica mais envolvido com a parte do controle do produto. Menciona que pela LC 140/2011 não seria possível fazer um direcionamento na Resolução. Fala que essa questão foi amplamente debatida com o Ibama.

11 Marina Elisa (IBAMA) reforça o que foi colocado, e pontua um ajuste de redação que deve ser feito do artigo 21, a fim de compatibilizar a redação com o restante do texto.

12 Lady Virgínia (Cetesb) fala que seria interessante citar a LC 140/2011 no corpo do texto.

13 A coordenadora do GT (Thaianne Resende, MMA) agradece a consideração e fala que esse ponto poderá ser endereçado no futuro, através dos atos complementares à RoHS.

14 Ketty Lins (P&D Brasil) fala que a associação também conduziu reuniões internas e identificou o artigo 20 como um ponto sensível. Fala que deixar os custos dos ensaios a cargo das indústrias vai onerar bastante o setor e pede para que seja feita uma menção ao Decreto 6514/2008, para aplicação na íntegra deste normativo, não havendo necessidade de criar uma legislação para tratar do processo de fiscalização.

15 Tamy Muriel (IBAMA) fala que discorda da exclusão, pois o artigo 20 é a única parte do texto que trata da fiscalização. Fala que o Decreto 6514/2008 traz os comandos a serem aplicados nos casos de infrações ambientais e diz que os comandos colocados na minuta auxiliam na fiscalização, especialmente as disposições sobre ensaios laboratoriais.

16 Marina Elisa (IBAMA) fala que o Decreto é mais amplo, e que a Resolução traz os procedimentos específicos para os casos dos produtos sujeitos à RoHS. Fala que se há um normativo específico, faz sentido haver especificações referentes à fiscalização.

17 Gabriella Camilo (ABINEE) fala que a ABINEE fez pedido de exclusão do art. 20, parágrafos 1º, 2º e 3º, permanecendo os parágrafos 4º e 5º. Explica que a justificativa é porque o Decreto 6514/2008 já trata de infrações, sanções administrativas e estabelece o processo administrativo federal para apurar infrações. Fala que a ABINEE já trouxe, em reuniões passadas, a preocupação da fiscalização ficar restrita somente à parte de análise de documentação técnica pelo. Fala que as propostas são no sentido de trazer o desempenho do poder de polícia na íntegra. Menciona o processo de fiscalização na Europa, onde os custos de fiscalização são feitos às custas do governo e, quando constatadas irregularidades, a empresa deve apresentar a documentação técnica. Fala que o Brasil não está seguindo esse fluxo, solicitando a documentação técnica mínima previamente para comprovar a autodeclaração de conformidade, sendo os ensaios são feitos em cima de uma suspeita de irregularidade, baseada na documentação. Pede que fique registrado que a ABINEE não concorda com esse capítulo da forma como está. Fala que há fragilidade em limitar a fiscalização à análise de documentação técnica.

18 Guilherme Kirtschig (MPT) fala que a RoHS europeia atribui as competências de fiscalização aos estados membros. Explica que, se o estado membro quiser regular isso de uma forma diferente,



Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima
Secretaria Nacional de Meio Ambiente Urbano, Recursos Hídricos e Qualidade Ambiental
Departamento de Qualidade Ambiental
Comissão Nacional de Segurança Química - CONASQ

mais protetiva, isso não seria problema. Discorda que a disposição seja uma fragilidade. Em relação à questão da fundada suspeita, recorda que foi consenso obtido a partir do temor de que a autoridade pudesse, de qualquer forma, sem externar qualquer tipo de fundamentação ou motivação de um ato, de terminar a realização de testes. Reforça que a fundado suspeito é, na verdade, uma proteção à empresa fiscalizada, porque ela impõe um dever de fiscalização. Fala que as fontes de poluição constantes na minuta não estão abarcadas pelo Decreto 6514/2008. Comenta que a presença do regimento é segurança jurídica. Conclui falando que a fiscalização no Brasil possui peculiaridades ligadas ao orçamento, que concorda com a fala das representantes do Ibama e diz achar que o texto deve ser mantido da maneira que está.

19 Leonardo Rocha (INMETRO) comenta que excluir muita coisa da minuta pode deixar o estado sem mecanismos para executar o poder de fiscalização. Fala que o capítulo é importante e fala que a ausência de previsões pode se voltar contra as empresas sérias.

20 Marina Elisa (IBAMA) destaca que a Europa tem mecanismos de controle que o Brasil ainda não possui, relembra que a autodeclaração presume a boa fé e reforça que o artigo trata de fundada suspeita.

21 Gabriella Camilo (ABINEE) explica que havia tido outro entendimento e diz que seria importante rever o fluxograma de funcionamento da norma. Menciona o artigo 12 e o artigo 25 e pergunta em que momento a documentação técnica seria exigível.

22 A coordenadora do GT (Thaianne Resende, MMA) fala que o artigo 25 nasceu da necessidade de ter um prazo para a elaboração da documentação técnica, caso contrário essa obrigação seria exigível a partir da data de publicação da norma. Fala que a empresa precisa ter, nos casos de fiscalização, uma documentação técnica mínima, para envio rápido. Explica que, assim, há a liberdade para não ter que traduzir tudo, um dos pedidos das associações ao longo do GT.

23 Gabriella Camilo (ABINEE) diz que esse fluxograma não estava claro. Comenta sobre a importância de saber sobre a documentação técnica e fala que o entendimento era de que o Ibama faria fiscalização em cima da documentação técnica. Pede para o Ibama esclarecer a questão.

24 Ketty Lins (P&D Brasil) concorda com o que foi dito, reforçando que o fluxograma não ficou claro. Diz que a documentação técnica exigida também é um ponto sensível.

25 Ailton Benedito (MPF) diz que, para ele, havia ficado claro que a autodeclaração geraria apenas o registro do que foi autodeclarado. Fala que não há nenhuma expedição de autorização, sendo a autodeclaração um ato que diz respeito, exclusivamente ao fornecedor em sentido amplo, sendo essa é uma parte. Explica que a etapa seguinte, que pode ou não acontecer, dependerá de fiscalizações e que, somente nessa etapa, o agente público terá contato com a documentação técnica que lastrearam a autodeclaração. Conclui dizendo que a análise da documentação é uma etapa necessária dentro de um procedimento de investigação de apuração de alguma situação que haja fundadas suspeitas de irregularidade, mas a documentação em si mesma não é suficiente para uma análise e uma eventual deflagração de um processo.

26 A coordenadora do GT (Thaianne Resende, MMA) agradece a contribuição e fala que é esse mesmo o entendimento. Fala que não vai abordar o fluxograma pois ele foi amplamente debatido em outras reuniões, mas fala que, caso as associações desejem, é possível marcar uma reunião para elucidar o assunto, mas fala que é necessário se atentar às competências. Fala que o Ibama, órgão que tem a competência para fiscalizar, entende que o Decreto 6514/2008 não é o suficiente e por isso é necessário trazer mais descrição no processo, não sendo razoável suprimir a maior parte do artigo.

27 A coordenadora do GT (Thaianne Resende, MMA) pede que seja mantida a sugestão do Ibama e se compromete de encaminhar as considerações das associações para o Ibama para ver o que pode ser ajustado, mas que, levando em conta os pontos colocados, informa que não entende como factível



Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima
Secretaria Nacional de Meio Ambiente Urbano, Recursos Hídricos e Qualidade Ambiental
Departamento de Qualidade Ambiental
Comissão Nacional de Segurança Química - CONASQ

as exclusões solicitadas.

28 Não havendo objeções o encaminhamento fica aceito.

29 A coordenadora do GT (Thaianne Resende, MMA) lê o artigo 25, em relação aos prazos. Comenta que a sugestão de mudança de redação da ABINEE está um pouco vaga.

30 Gabriella Camilo (ABINEE) fala que isso aconteceu pois o fluxograma não estava claro.

31 A coordenadora do GT (Thaianne Resende, MMA) fala que será importante fazer uma reunião para esclarecer esse ponto.

32 Zuleica Nycz lê o artigo 12, e explica que a documentação técnica é necessária para atestar a veracidade da autodeclaração e, portanto, para a empresa registrar a autodeclaração, é necessário possuir essa documentação. Fala que não é necessário apresentá-la e sim mantê-la. Diz ter entendido que essa documentação só seria exigível posteriormente. Pergunta se é este o entendimento.

33 A coordenadora do GT (Thaianne Resende, MMA) confirma que este é o entendimento.

34 A coordenadora do GT (Thaianne Resende, MMA) faz ajuste de redação solicitado pelo Ibama, modificando o termo “atestar veracidade” para “demonstrar regularidade”, nos artigos 12 e 13.

35 Em relação ao prazo proposto pela ABINEE no artigo 25 para conformidade com a simbologia discutida anteriormente, Gabriella Camilo (ABINEE) esclarece que a discussão não faria sentido, pois a proposta anteriormente apresentada não foi acatada.

36 Leonardo Rocha (INMETRO) comenta que, em relação à documentação técnica, havia entendido que ela não precisaria ser enviada no ato da declaração. Porém, pontua que é razoável imaginar que para um fabricante fazer a declaração é necessário que haja um levantamento das informações do projeto, do produto, dentre outros parâmetros. Ou seja, explica que é necessário ter as informações da documentação técnica para sustentar a autodeclaração. Fala que é necessário endereçar a questão do que seria a documentação técnica, mas afirma que a lógica seria essa.

37 Ronny Costa (P&D Brasil) fala que a lógica é essa, mas pontua que a documentação técnica vai estar, possivelmente, carregada de documentos em inglês, sendo necessário um tempo razoável para apresentá-la.

38 A coordenadora do GT (Thaianne Resende, MMA) agradece a contribuição de todos e lê os encaminhamentos: (1) MMA vai encaminhar as considerações feitas para análise do Ibama e, se necessário for, propor melhoria de redação; (2) MMA vai agendar reunião para tratar do fluxograma; (3) membros do GT RoHS devem, até o dia 19/02, sinalizar os pontos que não foram aceitos e que merecem destaque na Conasq.

39 A coordenadora do GT (Thaianne Resende, MMA) menciona que será feita reunião com MMA, Ibama, P&D Brasil e ABINEE para apresentar o fluxograma e questiona se mais algum membro tem interesse em participar.

40 Bruno Moreno (ELETROS) se inscreve na reunião.

41 A coordenadora do GT (Thaianne Resende, MMA) agradece e informa que a reunião será marcada antes da reunião ordinária da Conasq (25/02/2025).

42 A coordenadora do GT (Thaianne Resende, MMA) informa que eventuais sinalizações serão devidamente comunicadas para os membros da Conasq. Pede a colaboração do grupo e respeito com o trabalho desenvolvido e diz que o ideal é ter um texto acordado.

43 Gabriella Camilo (ABINEE) questiona se os atos complementares à RoHS serão compartilhados com os membros do GT antes da próxima reunião.

44 A coordenadora do GT (Thaianne Resende, MMA) afirma que sim, informando que os documentos serão compartilhados até dia 17/02.

45 Por fim, a coordenadora do GT (Thaianne Resende, MMA) relembra que os convites para participar da reunião da Conasq já foram encaminhados para os membros do GT RoHS, confirma que



Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima
Secretaria Nacional de Meio Ambiente Urbano, Recursos Hídricos e Qualidade Ambiental
Departamento de Qualidade Ambiental
Comissão Nacional de Segurança Química - CONASQ

a minuta de Resolução será ponto de pauta na Conasq e finaliza a reunião.

III Anexos

Presentes: Ailton Benedito (MPF); Alex Vieira (Reciclus); Anne Caroline Grudtner (Ministério da Saúde); Bruno Moreno (ELETROS); Camila Boechat (MMA); Camilla (Reciclus); Daniele Procópio (MMA); Delile Guerra (Sindipeças); Diego Pereira (ABRINQ); Elaine Faquim (Abiquim); Ellen Pozzebom (IBAMA); Fernanda Salles (Ministério da Saúde); Franco Bernardes (MDIC); Gabriella Camilo (ABINEE); Guilherme Guelfi (SINDIPEÇAS); Guilherme Kirtschig (MPT); Isabella Sene (ABSOLAR); Jinely Chiarella (CBDL); Juliano Tesser (ANVISA); Ketty Lins (P&D Brasil); Lady Virginia Meneses (CETESB); Leonardo Rocha (INMETRO); Lucas Costa (ABICHAMA); Lúcia Xavier (CETEM); Marcio Godoy (ABIMED); Marcio Porto (RECICCLUS); Marina Elisa da Costa (IBAMA); Patricia Dias (FUNDACENTRO); Regiane Teruya (CETESB); Renata Campos Aranha (IBAMA); Ronny Costa (P&D Brasil); Sabrina Andrade (MMA); Sebastião Eleutério Filho (CTI); Simone Carvalho (ABIPLAST); Skarllt Herai (ANFAVEA); Tamy Muriel (IBAMA); Thaianne Resende Henriques Fabio (MMA); Thiago Barcante (ANATEL); Thomas Caldellas (MDIC); Tricia Arruda (Ministério da Saúde); Vitor Moreira (P&D Brasil); Zuleica Nycz (TOXISPHERA).

Brasília, 10 de fevereiro de 2025

GT-RoHS – Memória da 9ª Reunião 10 de março 2025